

Atualizações de Orientações Covid-19

Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverão ser adotadas como medidas não farmacológicas, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e dos contatos próximos, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período de 10 dias corridos.

O que fazer na vigilância do caso confirmado?

Para casos confirmados por qualquer um dos critérios de confirmação, o isolamento deve ser de ao menos 10 dias a partir do início dos sintomas e só deve ser interrompido após esse período se o paciente estiver afebril sem uso de antitérmicos por pelo menos 24 horas e sem sintomas respiratórios. Para os indivíduos assintomáticos com teste de biologia molecular detectável ou pesquisa de antígeno Reagente, o isolamento deve ser de 10 dias a partir da data da coleta do exame.

CASO DE Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) NÃO ESPECIFICADA

Definição de SG ou SRAG não especificada

Caso de SG ou de SRAG para o qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico ou que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial ou que não foi possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico.

O que fazer se for uma SG ou SRAG não especificada?

As medidas de isolamento e precaução devem ser mantidas, assim como nos casos confirmados, visto que não se trata de casos descartados. A única exceção é de casos de SG que tenham RT-PCR ou RT-LAMP não detectável ou teste para detecção de antígeno não reagente, os quais podem interromper as medidas de isolamento e precaução antes de 10 dias se o paciente permanecer afebril por mais de 24 horas e sem sintomas respiratórios.

CONTATO PRÓXIMO

Definição de Contato Próximo

Qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 durante o período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até dez dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso confirmado sintomático) ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático). Para fins de vigilância, rastreamento, isolamento e monitoramento de contatos,

Deve-se considerar contato próximo a pessoa que:

Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta; Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado; É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de Covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado, ou com EPI danificados; Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

O que fazer com os contatos?

Deve ser investigado se há contatos próximos em qualquer caso suspeito ou confirmado para COVID-19 e os mesmos devem ser atestados por 14 dias a partir do último contato com o doente (estando em período de transmissão), a fim de garantir que respeitem as medidas de isolamento e precaução da transmissão da doença.

O que fazer em situações de casos confirmados ou suspeitos (SG ou SRAG) de alunos e docentes que participaram de aulas presenciais?

Seguindo as determinações dos Órgãos de Saúde, da Instituição e das Medidas Preventivas de Biossegurança, as turmas manterão **10 dias de** quarentena em aulas remotas, devendo retornar às aulas presenciais após os 10 dias corridos, sendo que nas últimas 24h do 10º dia corrido, os alunos e docentes não apresentarem sintomas respiratórios e febre, sem utilização de antitérmicos.

ORIENTAÇÕES DETALHADAS PARA ISOLAMENTO-CASOS DE COVID-19

Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) – leve a moderado – com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de **isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias corridos do início dos sintomas**, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) – leve a moderado – para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem, e que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável para covid-19 pelo método molecular (RT-qPCR ou RT-LAMP) ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, **as medidas de isolamento e precaução podem ser suspensas desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios**. E que os exames tenham sido realizados no período indicado, para evitar resultado falso negativo.

Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para covid-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias corridos da data de coleta da amostra.

Para casos confirmados de covid-19 em indivíduos severamente imunocomprometidos, a estratégia baseada em testagem laboratorial (RT-qPCR) deve ser considerada, **a critério médico, para descontinuidade do isolamento,** visto que em algumas situações esses indivíduos podem continuar a produzir vírus replicante após 20 dias corridos do início dos sintomas.

Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro e manter a limpeza e desinfecção das superfícies, conforme as recomendações da Anvisa.

O isolamento deve ser prolongado até a remissão dos sintomas.

Em caso de suspeita ou confirmação de diagnóstico, a recomendação é utilizar máscara o tempo todo no ambiente domiciliar, fazendo as trocas necessárias todas as vezes que estiver úmida. O uso da máscara se estende também durante a preparação dos alimentos, caso o paciente seja o responsável pela sua própria alimentação. Nesse período, deve-se evitar receber visitas e o contato com pessoas do grupo de risco. Havendo a possibilidade, dentro do espaço doméstico, de um quarto exclusivo para o paciente é recomendável que o mesmo se mantenha nesse espaço, inclusive, dormindo sozinho e isolado do resto das pessoas que dividem o espaço. A porta deve permanecer fechada e se tiver janela é importante que ela fique aberta para arejar o ambiente durante o dia. Lembrar também de fazer a higiene frequente da maçaneta da porta com álcool 70% ou água sanitária.

Notificação por Instituições de Saúde Públicas ou Privadas

Casos de SG, de SRAG hospitalizado e óbito por SRAG, independente da hospitalização, que atendam à definição de caso. Indivíduos assintomáticos com confirmação laboratorial por biologia molecular ou imunológico de infecção recente por covid-19. realização da NOTIFICAÇÃO IMEDIATA dos casos de Síndrome Gripal (SG) leve no e-SUS VE, link (<https://notifica.saude.gov.br>).



Comissão de Biossegurança FCS

São José dos Campos, 11 de setembro de 2021

Referências:

MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde, GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL PELA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 – COVID-19 Versão 3 - 15 de março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISAINFORME TÉCNICO Nº 01/2021 DVE/COVISADEFINIÇÕES, CONDUTAS E FLUXOS PARA A VIGILÂNCIA DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19PUBLICADO EM 14 DE JUNHO DE 2021.